

**LEI MUNICIPAL Nº 4360**  
**PROJETO DE LEI Nº 4669**

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICA".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Em atendimento a Lei Federal nº 12.527/11, denominada Lei de Acesso à Informação, a Administração Pública Municipal deverá divulgar em seu site oficial todas etapas dos procedimentos licitatórios que realizar a partir da entrada em vigor da presente lei, bem como os correspondentes instrumentos de contrato e seus aditamentos.

**Art.2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de novembro de 2016.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**